



BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município - DOM

Sexta-feira, 21 de Julho de 2017

Ano XXIII - Edição N.: 5338

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação - PRODABEL

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PRODABEL N.º 001/2017

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S.A - PRODABEL, estabelecida nesta Capital, na Av. Presidente Carlos Luz, n.º 1275 - Caiçara, por meio da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 009/2017, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n.º 8.745/93, nas Leis Municipais n.ºs 6.833/1995, 7.125/96 e 9.011/2005 e nos Decretos Municipais n.ºs 12.037/2005, 12.095/2005 e 13.829/2009, demais disposições legais pertinentes, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura do Processo Seletivo Público Simplificado Prodabel 001/2017, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a seleção simplificada para contratação temporária de jovens em vulnerabilidade social que foram qualificados em TIC's pelo Programa BH Digital, conforme plano de trabalho do convênio Siconv n.º 747328/2010 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC), e a Prefeitura de Belo Horizonte, com intervenção da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - Prodabel, nos termos estabelecidos pela legislação em referência e pelo disposto a seguir:

1.1. Serão ofertadas 05 vagas para Monitor de Informática.

1.2. A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

1.3. Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil cem reais), conforme Anexo I do presente Edital.

1.4. O prazo do Contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por meio de termo aditivo específico, com vigência a contar da data da ordem de serviço, vinculando-se ao prazo de vigência do Convênio supracitado e à legislação aplicável.

Parágrafo Único: Fará jus à possibilidade de renovação descrita no item 1.1.4 o candidato que obtiver desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho que serão realizadas no terceiro e no sexto mês de execução das atribuições previstas para a função.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos no item 4.1 do presente Edital.

2.2. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretroatável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como ao contrato administrativo (Anexo VI) a ser firmado.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em 2(duas) etapas: habilitação e pontuação técnica.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Estarão habilitados os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ter entre 18 e 29 anos completos até a data de contratação e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

4.1.2. Apresentarem comprovantes de conclusão do ensino de nível médio;

4.1.3. Apresentarem Certificado ou declaração de Conclusão de oficinas ou cursos de qualificação profissional em TICs oferecidos pelo Programa BH Digital;

4.1.4. Comprovação de participação do candidato ou membro do grupo familiar (pai, mãe e/ou irmãos solteiros), enquanto beneficiários, em um ou mais Programas Sociais abaixo:

- Bolsa-Família, instituído pela Lei Federal n.º 10.386, de 09 de Janeiro de 2004; ou,

- Bolsa-Escola, instituído pela Lei Federal n.º 10.219 de 11 de Abril de 2001; ou,

- Programa Universidade para Todos - PROUNI, instituído pela Lei Federal n.º 11.096, de 13 de Janeiro; ou,

- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, instituído pela Lei n.º 12.513, de 26 de Outubro de 2011; ou,

- Ser beneficiário em programas e serviços executados pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Belo Horizonte.

4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos especificados nos itens 4.1 serão habilitados e, posteriormente, pontuados, conforme critérios de avaliação do item 5, sendo que a soma dos pontos obtidos corresponderá à pontuação do candidato na etapa. Essa pontuação será considerada para fins de classificação.

4.3. Cada candidato deverá entregar à Comissão Especial de Seleção os seguintes documentos:

- Currículo padrão nos termos do Anexo III;

- Certificado ou declaração de Conclusão e/ou participação em oficinas ou curso de qualificação profissional em oferecidos pelo Programa BH Digital, conforme especificado no item 4.1.3;

- Termo de Compromisso assinado (Anexo IV);

- Declaração de Adesão aos Termos do Edital e Contrato (Anexo V) - 02 VIAS, conforme item 4.6.

- Cópias da Carteira de Identidade e do CPF;

- Cópia do comprovante de residência.

- Certificado de reservista para o gênero masculino.

- Comprovante de quitação eleitoral.

- Diploma, histórico ou certificado de conclusão do ensino médio.

- Comprovantes de cursos em TIC para fins de pontuação, se houver.

- Comprovante de qualificação em Software livre e/ou declaração do empregador que comprove experiência em Software Livre para fins de pontuação e desempate, se houver.

4.3.1. O candidato se responsabiliza inteiramente pelas informações constantes no currículo-padrão, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

4.4. A documentação deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PRODABEL N.º 001/2017

Função: Monitor de Informática

Programa/Ação: Implantação de Infraestrutura de Convergência Social e Digital

Nome do Candidato:

4.5. O envelope com a documentação mencionada no item 4.3 deverá ser entregue, pessoalmente, na Avenida Carlos Luz, n.º 1275, Caiçara, 2.º andar, Belo Horizonte/MG, no Auditório, exclusivamente no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 horas às 17:00 horas, nos dias 03 e 04 de agosto de 2017, improrrogavelmente.

4.6. A Declaração de Adesão aos Termos do Edital e do Contrato (Anexo V) deverá ser preenchida e assinada em 2 (duas) vias. Uma via deverá constar da documentação entregue conforme item 4.5 em envelope lacrado. A outra via deverá ser apresentada à Comissão Especial de Seleção, fora do envelope, no ato da entrega da documentação, para o respectivo protocolo de recebimento.

4.7. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax ou quaisquer outros meios; sendo admitido apenas o encaminhamento conforme previsto no item 4.5.

4.8. Os candidatos que entregarem a documentação exigida em desacordo com os itens 4.3 a 4.6 estarão desclassificados.

4.9. É de responsabilidade do candidato manter atualizados endereço, e-mail e telefone.

4.10. Os envelopes com a documentação exigida neste Edital serão abertos no dia 07 de agosto de 2017, às 9:00 horas, à Avenida Presidente Carlos Luz, n.º 1.275, Bairro Caiçara, 2.º andar - auditório, para análise da Comissão de Seleção.

Calendário ano de: ▼

Julho, 2017						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

< Anterior Proximo >

Pesquisa

Assunto:

Critério:

Com todas as palavras

Com a expressão

Com qualquer uma das palavras

Período:

data inicial:

data final:

▶ Pesquisa

Pesquisa Avançada

▶ Clique aqui para encontrar a Edição/Artigo desejado através de critérios mais refinados de busca e identificação.

- 4.11. Será classificado no presente processo seletivo um número de candidatos correspondente ao quádruplo das vagas ofertadas.
- 4.12. A lista dos candidatos habilitados e classificados será divulgada no Diário Oficial do Município – DOM (www.pbh.gov.br/dom), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente procedimento.

5. PONTUAÇÃO TÉCNICA

5.1. Essa etapa consistirá na análise do Currículo Padrão, que deverá ser entregue conforme modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, bem como na definição de pontuação com base nos documentos apresentados para os critérios de avaliação, especificados abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	MÁXIMO DE PONTOS
- Número de horas com relação ao requisito de oficinas e cursos de qualificação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC's	10 pontos para até 50 horas adicionais	30
- Tempo de experiência na área de TIC, com Software Livre por meio de anotação na Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa na qual trabalhou.	10 pontos para cada período de 06 meses	50
- Curso de Manutenção de Computadores e Redes de Computadores	10 pontos para comprovação em curso concluído	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de igualdade na nota final, em decorrência do programa de governo relacionado ao objeto do convênio Siconv n.º 747328/2010, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 6.1.1. O candidato de menor idade;
- 6.1.2. O candidato com maior tempo de experiência em Software Livre;
- 6.1.3. Sorteio.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 7.1. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município – DOM (www.pbh.gov.br/dom).
- 7.2. Os recursos deverão ser apresentados, sob protocolo, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção, na portaria da Prodabel, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do Resultado Final.
- 7.3. A convocação para a contratação dos aprovados será feita pela Prodabel, obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da execução do convênio.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A presente seleção terá vigência pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da homologação do presente processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Conforme Inciso II do Art. 3.º do Decreto n.º 12.037/2005, os candidatos aprovados deverão comprovar situação de regularidade fiscal com o Município, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até o mês de assinatura do contrato temporário.
- 9.2. A Prodabel, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
- 9.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação/vínculo empregatício dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e na obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
- 9.4. Os candidatos selecionados serão contratados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação, com intervenção da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - Prodabel conforme Convênio n.º 747328/2010, sob regime previsto na Lei n.º 6.833, de 16 de Fevereiro de 1995, aplicando-se, no que couber, a Lei Municipal n.º 7.125, de 12 de Junho de 1.996, e observado o artigo 155, da Lei Municipal n.º 9.011, de 01 de Janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto n.º 12.037, de 10 de maio de 2005 e com as alterações dos Decretos n.º 12.095, de 08 de Julho de 2005, e n.º 13.829, de 29 de Dezembro de 2009.
- 9.5. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados para o Programa não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.
- 9.6. No momento da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar um Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho devidamente inscrito no respectivo Conselho Profissional.
- 9.7. Os candidatos classificados comporão o Quadro Reserva e serão convocados de acordo com a necessidade da PRODABEL e da execução do convênio.
- 9.8. Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.
- 9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial de Seleção.
- 9.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Anexo II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Anexo III - MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO

Anexo IV - TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO CONTRATO

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Belo Horizonte, 18 de julho de 2017

Leandro Moreira Garcia

Diretor-Presidente

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha

Diretor de Infraestrutura e Inclusão Digital

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO			
FUNÇÃO	PROJETO	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE MENSAL
Monitor de Informática	Implantação de Infraestrutura de convergência social e digital	05	R\$ 1.100,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	PROJETO	ATRIBUIÇÕES
		Testes, limpeza e armazenamento de arquivos, classe a

Monitor de Informática	Implantação de Infraestrutura de Convergência Social e Digital.	<ul style="list-style-type: none"> - redes, impressa e armazenamento de periféricos, placas e peças internas; - Instalação e configuração de Sistema Operacional e aplicativos; - Estruturação e configuração de redes lógicas; - Instalação de configuração de conectividade (internet); - Instalação e manutenção de hardware e software; - Suporte técnico telefônico aos usuários e clientes; - Operação de sistemas internos; - Transporte e organização de equipamentos internamente; - Organização e controle de documentos físicos ou virtuais; - Outras atividades relativas ao plano de trabalho do convênio. - Realizar atividades de orientação e qualificação no uso das tecnologias de informação em software livre para gestores, agentes de inclusão e usuários finais.
------------------------	---	--

**ANEXO III
 MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO**

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA			
I – DADOS PESSOAIS			
Nome (sem abreviaturas):			
Endereço: (Rua/Av.nº)			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefones		E-mail	
Data de Nascimento ____/____/____	Estado Civil	Naturalidade	UF
Sexo: () Masculino () Feminino			
Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
II - FORMAÇÃO ESCOLAR			
Formação Acadêmica – Pós-Graduação			
Ano de conclusão: ____/____/____	Instituição:		
Formação Acadêmica – Curso Superior			
Ano de conclusão: ____/____/____	Instituição:		
Formação Acadêmica – Curso Técnico			
Ano de conclusão: ____/____/____	Instituição:		
Formação Ensino Médio			
Ano de conclusão: ____/____/____	Instituição:		
III - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Informe, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, a experiência profissional que guarde estreita relação com as atividades descritas no Anexo II – Atribuições das funções.			
1. INSTITUIÇÃO		PERÍODO	
Cargos Ocupados / Funções Exercidas		Período	
2. INSTITUIÇÃO		PERÍODO	
Cargos Ocupados / Funções Exercidas		Período	
3. INSTITUIÇÃO		PERÍODO	
Cargos Ocupados / Funções Exercidas		Período	

Assinatura

____/____/____

**ANEXO IV
 TERMO DE COMPROMISSO**

Sob as penas da Lei e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, DECLARO para os devidos fins:

Não ser servidor(a) da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou de Município, tampouco empregado(a) ou servidor(a) de empresa subsidiária ou controlada pelos entes federativos referidos.
 Não possuir qualquer vínculo, de parentesco ou de matrimônio, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Secretários Adjuntos, Auditor-Geral, Corregedor-Geral, Ouvidor, ou qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como dos Vereadores ou de qualquer ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal, conforme Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
 Não receber provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, conforme previsto no inciso I, do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 12.037, de 10 de maio de 2005.

Sou sabedor que a inveracidade das declarações neste ato proferidas, acarretarão consequências jurídico-administrativas cabíveis e tornarão nulo de pleno direito o Contrato Administrativo firmado com a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - Prodabel.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2017

(Assinatura)

RG:

CPF:

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO CONTRATO

_____, Inscrito(a) (nome)

CPF n.º: _____, RG n.º: _____ com domicílio na

Rua/Avenida _____
(endereço completo),

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos do Edital do Processo Seletivo Simplificado PRODABEL n.º 001/2017.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2017

(Assinatura)

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, COM INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - PRODABEL E XXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS.

PROCESSO Nº. XX-XXX.XXX/XX

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação – SMPL, com sede na Av. Augusto de Lima, n.º 30, Centro – 13.º andar, CEP: 30.150-240, Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF n.º 18.715.383/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação, XXXXXXXXXXXX, com a participação do Secretário Municipal de Finanças, XXXXX, presente o Procurador Geral do Município, XXXXXXXX e interveniência da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, sociedade de economia mista municipal sediada na Avenida Presidente Carlos Luz, n.º 1275, bairro Caiçara, CEP: 31.230-000, Belo Horizonte, MG CNPJ/MF: 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual n.º 062.392.867.00-33, não contribuinte do ICMS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, XXXXX, presente o Diretor de Infraestrutura, XXXXXXXX e o Diretor de Inclusão Digital XXXXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no cpf sob o n.º XXXX, CI XXXXXXXX, domiciliado na Rua XXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXXXX, CEP: XXXXX, doravante denominado CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal n.º 8745/93, das Leis Municipais n.ºs 6.833/1995, 7.125/96 e 9011/2005, dos Decretos Municipais n.ºs 12.037/2005, 12.095/2005 e 13.829/2009, demais disposições legais pertinentes, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado – Prodabel n.º 001/2017, vinculado ao Convênio 01.0050.00/2010, firmado com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, publicado no DOU de 20 de Janeiro de 2011 e aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, na execução das atividades previstas no plano de trabalho do convênio SICONV n.º 747328/2010, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC) e o Município de Belo Horizonte, com interveniência da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – Prodabel, conforme função e respectivas atribuições previstas no Anexo II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado – Prodabel n.º 001/2017, que integra o presente instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORDEM DE SERVIÇO

No ato do início da prestação dos serviços, será emitida pelo CONTRATANTE Ordem de Serviço (OS) em favor do(a) CONTRATADO(A), trazendo as seguintes orientações:

- as tarefas sob sua responsabilidade;
 - a data do início do Contrato;
 - o valor do pagamento a ser feito mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados.
- PARÁGRAFO ÚNICO – A OS deverá ser apensada ao Contrato, tomando-se dele parte integrante e inseparável, devendo também compor o seu respectivo processo administrativo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA

A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 8 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, vedada a jornada suplementar ou o acréscimo de jornada.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO – A frequência mensal do(a) CONTRATADO(A) deverá ser atestada pelo responsável pela execução do projeto.
 PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) CONTRATADO(A) perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado, bem como o Descanso Semanal Remunerado, observados os critérios estabelecidos no parágrafo único da cláusula sétima.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades das áreas de competência para a qual foi aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado – Prodabel 001/2017, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pela CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA.
 PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades profissionais do(a) CONTRATADO(A) importam na execução das atividades descritas no Anexo II do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado – Prodabel nº 001/2017.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo deste Contrato é 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual e sucessivo período, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por termo aditivo específico, com vigência a contar da data da ordem de serviço, vinculando-se ao prazo de vigência do Convênio supracitado e à legislação aplicável.

Parágrafo Único: Fará jus à possibilidade de renovação descrita no item 1.1.4 o candidato que obtiver desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho que serão realizadas no terceiro e no sexto mês de execução das atribuições previstas para a função, descritas no Anexo II do presente edital.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

A remuneração devida em decorrência da execução deste Contrato é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, conforme previsto no Anexo I do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado – Prodel n.º 001/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da remuneração referida no caput, será facultado ao(à) CONTRATADO(A) que utilizar transporte coletivo da residência-trabalho e vice-versa, receber vales-transporte através do cartão de bilhetagem eletrônica, mediante desconto de 6% (seis por cento) da respectiva remuneração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) CONTRATADO(A) perceberá o benefício do auxílio alimentação mensal, no valor de R\$ 481,00, que será pago de forma pecuniária e por crédito em conta corrente, mediante o desconto em folha de pagamento na ordem de 0,2% sobre o valor do benefício, ficando claro que este valor não integra a remuneração para fins de rescisão contratual. Para a percepção do valor, considera-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) CONTRADO(A) faz jus ao recebimento de férias, acrescidas do terço constitucional, e ao 13º salário proporcionais ao período efetivamente laborado, calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXX, já incluídos os encargos previdenciários a cargo da Empresa.

PARÁGRAFO QUINTO – Em nenhuma hipótese, os valores aqui contratados serão objetos de reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado receberá o benefício vale transporte no 1.º dia útil do mês seguinte ao seu cadastramento se este for feito até o dia 10. No caso de a solicitação ser feita após o dia 10, o benefício será concedido no 1.º dia útil do segundo mês após a solicitação, sendo que o ressarcimento dos custos do mês anterior será feito em espécie.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contratado deverá apresentar os seguintes documentos na Gerência de Recursos Humanos na qual está vinculado: comprovante original de endereço em nome do contratado ou de seus pais/responsáveis legais atualizado e formulário - Cadastro de Usuário de Vale-transporte – ARHPP – 00603007 – G/E devidamente preenchido e assinado, atendendo aos critérios estabelecidos no Decreto Municipal n.º 16.154/2015.

PARÁGRAFO OITAVO - A solicitação deve ser protocolada na Gerência de Recursos Humanos a qual o contratado está vinculado. A retirada do cartão BHBUS ou ÓTIMO deverá ser feita pelo próprio contratado na gerência de recursos humanos na qual foi feita a solicitação do benefício.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO (A)

O(A) CONTRATADO(A), além da remuneração mensal, e exclusivamente pelo prazo de duração do Contrato, terá direito:

- à remuneração do trabalho noturno exercido entre 22:00 às 6:00 horas, superior em 25% (vinte e cinco por cento) do trabalho diurno, quando for o caso;
- à 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
- a férias, acrescidas do terço constitucional, proporcionais ao período efetivamente laborado, calculadas com base na remuneração mensal;
- ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- ao auxílio-transporte;
- à vinculação ao Regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em regulamento;
- ao auxílio alimentação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(A) CONTRATADO(A) não terá direito ao repouso remunerado no caso de ocorrerem faltas nas sextas-feiras e segundas-feiras, consecutivamente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A)

São deveres do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo de outros:

- observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste Contrato;
- manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste Contrato;
- cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- tratar a todos com urbanidade.

IX – CLÁUSULA NONA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Sobre os valores devidos ao profissional incidirá o desconto previdenciário, nos termos do Decreto Federal 3.048/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

Aplicam-se ao Contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente Contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n.ºs XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- pelo término do seu prazo ou do prazo do convênio Siconv n.º 747328/2010.
 - por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO(A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
 - Quando o (a) CONTRATADO(A):
 - transferir ou ceder o Contrato a terceiro, no todo ou em parte;
 - recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução dos serviços, insistindo em fazê-lo com imperícia;
 - por falta grave do(a) CONTRATADO(A), assim compreendido:
 - ato de improbidade;
 - incontinência de conduta ou mau procedimento;
 - ausência ao serviço, sem causa justificada, por mais de 03 (três) dias durante o contrato;
 - embriaguez habitual do serviço;
 - prática em serviço de ofensa física contra outrem, salvo se em legítima defesa;
 - razões de interesse público, devidamente justificado, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem indenização ao (à) CONTRATADO(A).
- PARÁGRAFO ÚNICO – Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o(a) CONTRATADO(A) apenas os direitos previstos neste Contrato.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste Contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, ____ de _____ 2017

Leandro Moreira Garcia

Diretor-Presidente

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha

Diretor de Infraestrutura e Inclusão Digital

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

 Imprimir  Voltar